



Clube de Aeronáutica

CONSELHO DELIBERATIVO

SUBSTITUÍDA P/ RES. 62

Resolução nº 48 / Conselho Deliberativo

Aprovada na Reunião de nº 479, Sessão Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de julho de 2000.

O Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, tendo em vista o estabelecido nos Art. 33 a 41, do Estatuto do Clube, resolve aprovar o seguinte Regimento Interno para o Conselho Deliberativo :

CAPÍTULO I DO CONSELHO DELIBERATIVO

SESSÃO I DA MISSÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.1º - O Conselho Deliberativo é o órgão responsável pelo estabelecimento de políticas a serem seguidas pela Diretoria, no desenvolvimento de qualquer atividade do Clube. Cabe ainda, ao Conselho, deliberar e resolver os assuntos de maior interesse da entidade, bem como estabelecer procedimentos a serem observados pelo próprio Conselho em suas atividades.

Art.2º - A organização e as atividades do Conselho Deliberativo, e as normas gerais para seu funcionamento constam dos artigos 34 a 41 com seus respectivos parágrafos, do Estatuto do Clube de Aeronáutica.

Art.3º - O Conselho Deliberativo será composto por 30 (trinta) Conselheiros Efetivos, 30 (trinta) Conselheiros Suplentes, e Conselheiros Natos em número variável.

Art.4º - As vagas verificadas entre os Conselheiros Efetivos serão preenchidas por Conselheiros Suplentes escolhidos por sorteio realizado em plenário.

SESSÃO II DOS DEVERES FUNCIONAIS

Art.5º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

I - convocar, presidir e encerrar as Reuniões do Conselho Deliberativo, por meio de Editais expedidos pelo Secretário do Conselho, no qual deverão constar os motivos das convocações e os assuntos a serem apreciados;

II - convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, nos termos das letras "a", "b" e "c", do Inciso II do Art. 31, e nos Incisos I, II e III, do Art. 32 do Estatuto do Clube;

III - dar posse e declarar vagos os cargos de Conselheiros;

IV - nas Reuniões do Conselho:

- a) conceder a palavra aos Conselheiros, atendendo a ordem em que foi solicitada;
- b) interromper ou cassar a palavra do orador que se afastar das normas estabelecidas;
- c) suspender a reunião sempre que julgar conveniente.

Art.6º - Ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo compete:

- I - substituir, sempre que necessário, o Presidente do Conselho Deliberativo;
- II - promover, junto à Diretoria do Clube de Aeronáutica, a infra-estrutura de pessoal e material necessária ao funcionamento do Conselho;
- III - mandar elaborar a agenda das Reuniões após ouvir o Presidente do Conselho;
- IV - assessorar o Presidente do Conselho Deliberativo nas questões relativas ao Estatuto do Clube.

Art.7º - Ao Secretário do Conselho Deliberativo compete:

- I - secretariar o Conselho Deliberativo e as Reuniões desse Conselho;
- II - providenciar para que cheguem em mãos dos Conselheiros Efetivos o Edital de Convocação do Conselho com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, no qual deverão constar o motivo da convocação e os assuntos a serem apreciados;
- III - manter organizado o arquivo do Conselho;
- IV - redigir as Atas das Reuniões.

Art.8º - Ao Conselheiro compete:

- I - comparecer às Reuniões do Conselho Deliberativo sempre que convocado;
- II - assinar no Livro de Presenças, antes do início de cada Reunião do Conselho;
- III - usar da palavra quando conveniente, fazendo sempre uso do microfone;
- IV - ao ser autorizado, dirigir-se ao microfone e, antes de fazer uso da palavra, identificar-se;
- V - votar, em aberto ou através de cédula, a aprovação ou não, das deliberações colocadas em votação;
- VI - apresentar observações, fatos ou informações, de qualquer natureza, que julgue de interesse do Conselho;
- VII - apresentar emendas ou substitutivos a pareceres das comissões;
- VIII - integrar comissões quando designado pelo Presidente;
- IX - comunicar com antecedência, sempre que possível, a impossibilidade de comparecer à Reunião do Conselho, justificando, dessa forma, a sua ausência.
- X - sugerir, ao Presidente, que a Reunião tenha caráter sigiloso se a natureza do assunto assim o exigir; neste caso, haverá necessidade de um pronunciamento do plenário sobre o assunto.

DOS TRABALHOS DO CONSELHO DELIBERATIVO

SESSÃO I DA CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES

Art.9º - As Reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas nos termos dos Art. 38 e 39 e respectivos Incisos, e Art. 40 e seu Parágrafo Único do Estatuto do Clube.

Art.10 - As Reuniões do Conselho Deliberativo, previstas no Inciso II do Art. 39 do Estatuto, serão realizadas com a presença dos Conselheiros em término de mandato e dos eleitos, e serão convocadas, abertas e presididas pelo Presidente do Conselho em exercício, que:

I - convoca nominalmente os Conselheiros eleitos para assinarem os Livros de " Presenças " e de " Posse;

II - suspende a sessão a fim de que os membros do Conselho Deliberativo se reunam e apresentem candidatos aos cargos previstos no Inciso II do Art. 39, do mesmo diploma. A eleição será procedida conforme o previsto neste Regimento e no Regimento Eleitoral do Clube de Aeronáutica;

III - reabre a sessão e convida 3 (três) Conselheiros para procederem à apuração dos votos da eleição a ser realizada.

Art.11 - Após a eleição e promulgado o resultado, será formalizada a transmissão dos cargos; nesta oportunidade, o Presidente eleito indicará para Secretário um dos membros do Conselho, que assumirá a função imediatamente.

SESSÃO II DA CONSTITUIÇÃO DA MESA E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES

Art.12 - A mesa das Reuniões do Conselho Deliberativo será composta pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho Fiscal, Presidente do Clube, Vice-Presidente do Conselho e Secretário do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente da sessão poderá convidar qualquer um dos presentes para fazer parte da mesa.

Art.13 - As Reuniões do Conselho deverão ser sempre gravadas, devendo as fitas gravadas permanecerem arquivadas na Secretaria do Conselho por, no mínimo, 2 (dois) anos.

Art.14 - Os trabalhos nas sessões devem obedecer à seguinte seqüência:

1º Parte: Assinatura do Livro de Presenças e verificação do número legal de Conselheiros presentes, para início da Reunião;

2º Parte: Leitura da Ata da sessão anterior, discussão, aprovação e assinatura da mesma pelo Presidente;

3º parte: Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;

4º Parte: Discussão e deliberação referentes aos assuntos constantes da agenda;

5º Parte: Encerramento.

SESSÃO III DAS DISCUSSÕES

Art.15 - A discussão sobre cada assunto e a respectiva votação deve ser feita separadamente.

§ 1º - O sistema de deliberação do Conselho é a votação; a aprovação será sempre por maioria simples, exceto nos casos previstos no Estatuto do Clube.

§ 2º - Nos debates de assuntos polêmicos, cujas soluções estejam sendo demoradas, o Presidente poderá suspender a sessão por até (30 trinta) minutos, para que a troca de idéias de maneira informal durante esse intervalo ajude a chegar mais rapidamente a um consenso.

SESSÃO IV DA VOTAÇÃO

Art.16 - São 3 (três) os processos de votação: simbólico, nominal e escrutínio secreto.

I - na votação simbólica, o Presidente consultará o plenário usando a seguinte fraseologia: " Os senhores que aprovam queiram permanecer sentados." Em caso de verificação, só admissível neste processo de votação, o Presidente solicitará que os Conselheiros que votaram contra permaneçam de pé, afim de que possa ser procedida a contagem.

II - na votação nominal, o Secretário fará a chamada dos Conselheiros pelo Livro de Presenças, e registrará os que votarem a favor ou contra.

III - na votação em escrutínio secreto, o Presidente escolherá 2 (dois) escrutinadores que apurarão os resultados obtidos em uma urna, onde serão depositados os votos dos Conselheiros, chamados um a um, pelo Secretário.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 - A organização e as atribuições do Conselho Fiscal, bem como as normas gerais para seu funcionamento, constam do Regimento Interno do Conselho Fiscal, aprovado em reunião daquele Conselho, realizada em 18 de setembro de 1999, e do Estatuto do Clube de Aeronáutica, em seus artigos de números 42 (quarenta e dois) a 51 (cinquenta e um) e respectivos parágrafos.

Art.18 - As Reuniões do Conselho Deliberativo, desde que não se revistam de caráter sigiloso, poderão ser assistidas pelos sócios do Clube de Aeronáutica, porém sem o direito de nelas intervir.

Art.19 - O presente Regimento passa a vigorar a partir desta data.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2000


MURILLO SANTOS

Presidente do Conselho Deliberativo
do Clube de Aeronáutica